



ATO Nº 510-2019/2022 15 DE JUNHO DE 2022
SUSPENDE OS EFEITOS DO ATO Nº 360-2019/2022 DE 09/09/2021 E
COBERTURA PREVENTIVA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letra "b" da Constituição da GLESP,
CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Superior Tribunal Maçônico – STM, no processo 02/2021, publicada no Boletim Informativo Nº 1429 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE

- Art. 1º - Suspender os efeitos do Ato Nº 360-2019/2022 de 09/09/2021;
- Art. 2º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos os Rresp.: Ilr.: Marcos Pelizzon (L. 602), Armando Armellin Junior (L. 321), Marcelo Tadeu Caselatto (L. 119), Odair Ermogenes Girarde (L. 177) e Roberto Sousa Gonzalez (L. 712);
- Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: lInt.:

JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre